

“Aprendendo o eSocial?”

Me. Hugo Moreira de Oliveira

<https://www.youtube.com/c/aprendendocontabilidade>

OPORTUNIDADE!!!

- Estou preparando o curso “**Mestres do eSocial**”;
- Possivelmente será lançado em **novembro**;
- Nesse você irá **aprender** o eSocial na **prática**;
- Interessados mandar email para:
aprendendocontabilidade10@gmail.com

Acesse no Youtube



APRENDENDO CONTABILIDADE COM HUGO MOREIRA

AQUI VOCÊ APRENDE:

- ✓ CONCEITOS E PRINCÍPIOS
- ✓ LEGISLAÇÃO TRABALHISTA
- ✓ ASPECTOS TRIBUTÁRIOS
- ✓ CONTABILIZAR QUALQUER OPERAÇÃO



Aprendendo Contabilidade

8.835 inscritos

INS

INÍCIO

VÍDEOS

PLAYLISTS

CANAIS

DISCUSSÃO

SOBRE



Envios

REPRODUZIR TODOS



Análise eSocial: Tabela de lotações tributárias

67 visualizações • 3 dias atrás



Análise eSocial: Tabela de Rubricas

91 visualizações • 2 semanas atrás



Análise eSocial: Tabela de Estabelecimentos e Obras

103 visualizações • 2 semanas atrás



O que é IMPAIRMENT? Como contabilizar?

134 visualizações • 3 semanas atrás

O que é?

- Instrumento que unifica e racionaliza as obrigações de natureza **fiscal, trabalhista e previdenciária;**
- Decreto 8.373/2014;

O que é?

- Com informações de empregados celetistas, cooperados, domésticos, servidores públicos e até estagiários.



É muito complexo?

- Sim! Tem manual, leiaute, regras de validações, já teve 14 resoluções do comitê gestor; etc.;

Órgãos que compõem o eSocial

- Receita Federal;
- Caixa Econômica Federal;
- INSS;
- Ministério do Trabalho e Emprego;

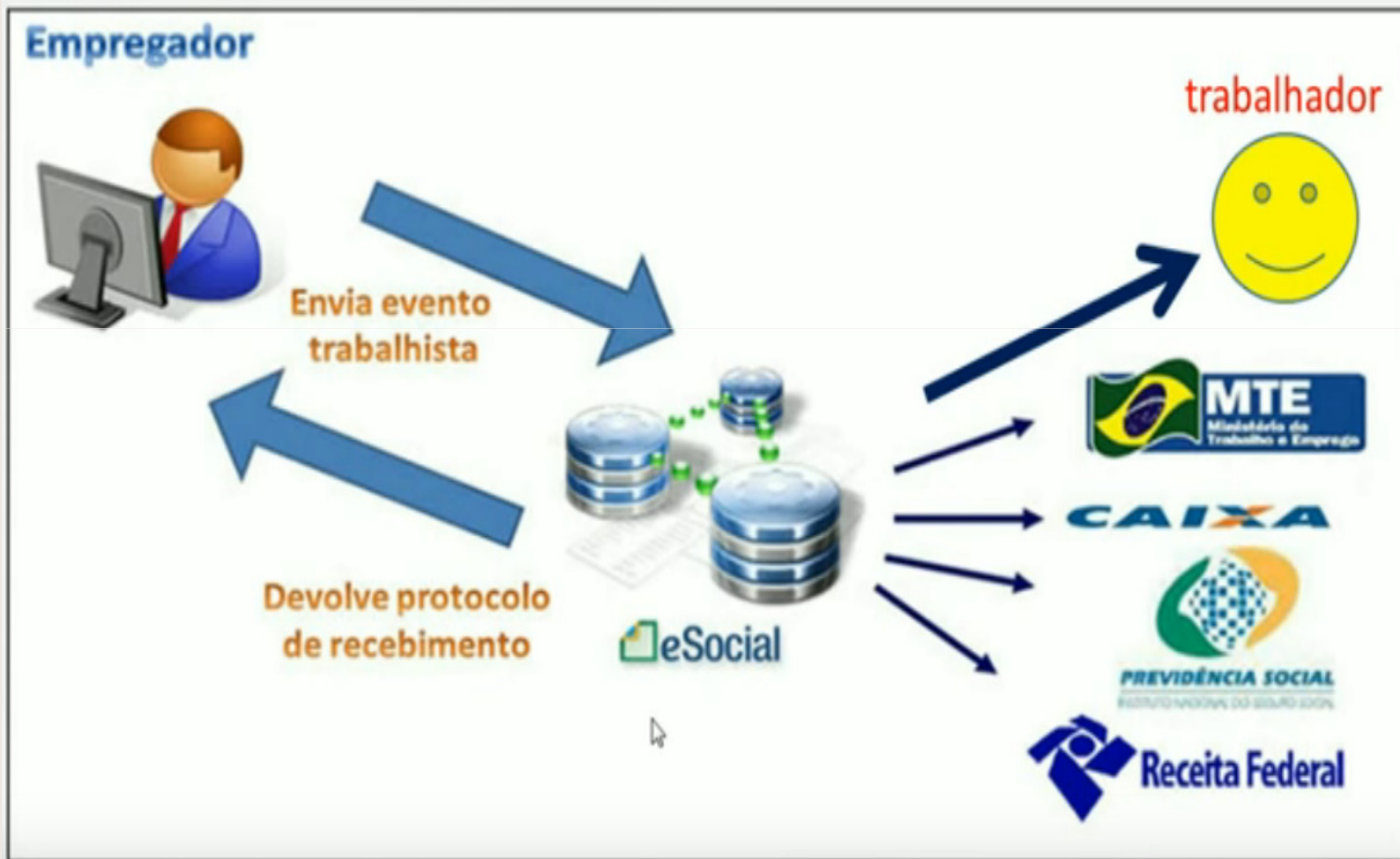
Relação entre eSocial e SPED

- Para a Receita Federal, o eSocial é um dos braços do SPED;
- Apresentar informações de forma sistematizada;

E qual o programa do eSocial?

- Não há um programa específico;
- Não existe um PVA, igual os outros SPEDs;
- Alguns atores poderão enviar pelo Portal Web;

Como funciona o envio de dados?



Objetivos do eSocial

1. Garantia de direitos aos trabalhadores;
2. Simplificação de processos aos empregadores;
3. Maior fiscalização e arrecadação por parte do governo;

Papel do contador / Penalidades

- **Evitar autuações;**
- Tem multa específica do eSocial? Não. Mas tem **multa oriunda do SPED;**

Notificação RFB

Caixa Postal

Assunto: Ausencia de informações de fechamento de folha para o ambiente do eSocial (eventos S1299)

Enviada em:	Primeira leitura:	Exibição até:	CNPJ do destinatário:
21/08/2018	23/08/2018	20/11/2018	[REDACTED]

Fortaleza, 21 de agosto de 2018

Prezado Contribuinte,

Conforme a legislação vigente, sua empresa encontra-se obrigada a enviar suas informações de fechamento de folha para o ambiente do eSocial (eventos S1299), a partir de maio de 2018, por força do art. 2º, inciso I e do seu §5º, inciso III, da Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 2, de 30 de agosto de 2016, na redação dada pela Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 3, de 29 de novembro de 2017.

Até o presente momento não identificamos nos nossos sistemas a recepção dos respectivos eventos. Ressaltamos que o envio do evento S1299 é fundamental para a alimentação da DCTFWeb, que irá gerar os valores devidos a título de contribuição previdenciária a partir do mês de agosto/2018. Desta forma, solicitamos a imediata transmissão dos dados requeridos. Em caso de dificuldade técnica no cumprimento da obrigação, recomendamos enviar dúvida para o Fale Conosco do Portal do e-Social ou ligar para a Central de Atendimento 08007300888.

Esclarecemos que o cumprimento das obrigações tributárias acessórias previstas nos incisos I, II, III, VIII, XI e XIII do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, durante a implementação progressiva do eSocial, somente se dará de forma plena, afastando a possibilidade de eventual autuação, mediante o envio, com sucesso, dos eventos pertinentes ao eSocial, conforme reza os incisos do §1º-A do art. 47 do citado ato normativo, inserido pela Instrução Normativa RFB nº 1.767, de 14 de dezembro de 2017.

Caso a empresa já tenha transmitido os eventos favor desconsiderar esta mensagem.

Atenciosamente,

ALEXANDRE GUILHERME VASCONCELOS

Chefe da Divisão de Arrecadação e Cobrança

Exemplo de multas

AS MULTAS NO eSocial

FALTA DE REGISTRO R\$ 402,53 A R\$ 805,06 por empregado, dobra por reincidência	CADASTRO DESATUALIZADO R\$ 201,27 A R\$ 402,54 por empregado,	FALTA DE EXAMES MÉDICOS R\$ 402,53 A R\$ 4.025,33
OMISSÕES NOS DADOS SOBRE ACIDENTES DE TRABALHO Valor da multa varia entre o limite mínimo e o limite máximo de salário de contribuição. No caso da reincidência, o valor é dobrado	FALTA DO PERFIL PROFISSIO- GRÁFICO PREVIDENCIÁRIO R\$ 1.812,87 A R\$ 181.284,63 sendo determinada de acordo com a gravidade da situação	OMISSÃO DE DADOS ENVOLVENDO O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO R\$ 1.812,87 A R\$ 181.284,63

A graphic of a spiral-bound notebook with a brown cover and a light beige page. The spiral binding is on the left side. The text is written on the page.

Como evitar as autuações?

R.: Corrigindo
os pontos
críticos!

Pontos Críticos

- Admissão, desligamento e férias
RETROATIVOS;
- Estagiário – lei 11.788/08 (supervisor);
- Medicina e Segurança do Trabalho;
- Cotas de aprendizes e trabalhadores com deficiências – PCD (menos para empresas do SIMPLES);
- Fechamento da folha de ponto de 01 a 31, dentro do próprio mês;

Fim de outras obrigações

- Livro de Registro de Empregados;
- Quadro de Horários;
- Com. de Acidente de Trabalho (CAT);
- Informações à Previdência Social (GFIP);
- RAIS;
- CAGED;
- DIRF;
- GRF (FGTS);

GFIP nunca mais???

- As empresas que precisarem retificar informações referentes a anos anteriores a vigência do eSocial, terão que usar os programas e processos de suas respectivas competências;
- Ex.: Para retificar um erro na GFIP de janeiro de 2015, em 2019, a empresa usará o programa da SEFIP, e não do eSocial;

Grupos do eSocial

1. Empresas que faturam mais de 78 milhões em 2016;
2. Demais empresas privadas (CNPJ); - ME, EPP e MEI*
3. Órgãos Públicos (tem a natureza jurídica começando com 1);
4. Empregador PF – que tem matrícula CEI, e agora terá CAEPF;

Fases - casamento

- 1) Cadastro de empregador e tabelas (cargos, horários, estabelecimentos);
- 2) Cadastro do trabalhador e eventos não periódicos (por exemplo: admissão é antes do empregado começar; informar os atestados médicos caso sejam maiores que 3 dias);

Fases - casamento

- 3) Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento pelo eSocial;
- 4) Substituição da GFIP (Guia de Informações à Previdência Social) para fins de INSS;
- 5) Fim da GFIP e novo FGTS;
- 6) Envio dos dados de segurança e saúde do trabalhador - SST;

Implantação em 5 fases

Confira o cronograma de implantação



	Grandes Empresas*	Demais Empresas*	Pessoas Físicas*	Órgãos Públicos*
Cadastros do empregador e tabelas	2018 Janeiro	2018 16* Julho	2019 14 Janeiro	2019 14 Janeiro
Dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos)	2018 Março	2018 Outubro*	2019 Março	2019 Março
Folha de pagamento	2018 Maio	2018 Novembro	2019 Maio	2019 Maio
Substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias	2018 Agosto	2019 Janeiro	2019 Julho	2019 Julho
Substituição da GFIP para recolhimento de FGTS	2018 Novembro	2019 Janeiro	2019 Julho	2019 Julho
Dados de segurança e saúde do trabalhador	2019 Janeiro	2019 Janeiro	2019 Julho	2019 Julho



Grupos do eSocial (Extraoficial)

1. Empresas que faturam mais de 78 milhões em 2016;
2. Empresas com faturamento acima de 4,8 milhões à 78 milhões;
3. Demais empregadores: PF, ME, EPP, MEI, Condomínios, Entidades Sem fins Lucrativos e Associações;
4. Administração pública e Organismos Internacionais (natureza jurídica iniciada em 1 e 5);

Extraoficial

FASES	GRUPOS	
	+ 78 mi	4,8 a 78 mi
1	01 a 02/2018	16/07 a 09/10/2018
2	03 a 04/2018	10/10 a 31/12/2018
3	05/2018	01/2019
4	08/2018	04/2019
5	11/2018	???
6	07/2019(?)	01/2020

Extraoficial

FASES	GRUPOS	
	ME, EPP, MEI, PF, Condomínio	Órgãos públicos e org. internaci.
1	04/2019	01/2020
2	07/2019	04/2020
3	10/2019	07/2020
4	01/2020	10/2020
5	???	???
6	07/2020	01/2021

Microdeclarações

- **O eSocial será composto pelo envio de vários eventos diferentes (são mais de 50 eventos);**

Evento Trabalhista no eSocial

- **Eventos Trabalhistas são situações que ocorrem com o trabalhador no decorrer do mês;**
- No início também serão enviadas algumas tabelas (horários, cargos, estabelecimentos, etc.), que serão utilizadas para cruzamento de dados com os “eventos”;

Exemplo de Eventos

- Admissão;
- Afastamento;
- Desligamento;
- Exame médico periódico;

Cada um desses eventos possui uma data específica para serem enviados;

1º - Cadastro Inicial

- É o início da transmissão de arquivos, na seguinte sequência:
 - 1) Cadastro do Empregador;
 - 2) Envio das Tabelas (Rubricas, Horários, Cargos, etc.);

A graphic of a spiral-bound notebook with a brown cover and a light beige page. The spiral binding is on the left side. The text is written on the page.

E quem não tem empregados?

- Mesmo os contribuintes que não possuem empregados **deverão enviar suas informações ao eSocial;**

2º - Atualização do Registro de Eventos Trabalhistas - RET

- São os **eventos não periódicos (ou eventos aleatórios)** que devem ser enviados à medida em que ocorrerem, após o cadastro inicial. São exemplos:
 - a) Admissão;
 - b) Desligamentos;
 - c) CAT (Comunica Acidente de Trabalho);
 - d) Afastamentos;
 - e) Alterações cadastrais e contratuais;

Consulta de Qualificação Cadastral

- Muitos trabalhadores estão com os dados cadastrais **não validados**;
- **O eSocial irá cruzar** as seguintes **informações dos trabalhadores**: CPF, NIS, Nome e Data de Nascimento;
- <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

3º - eSocial Mensal (folha)

- São arquivos que compõe a folha de pagamento e remuneração do trabalhador. São exemplos:

- a) Remuneração do trabalhador;
- b) Contribuição Sindical;
- c) Fechamento da Folha;
- d) Gratificação;
- e) Etc.;

4º - Outras declarações

- As informações financeiras das empresas, e outras informações para apuração de créditos previdenciários serão geradas em outras duas declarações: **DCTFWEB** (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e **EFD-REINF** (Declaração de Retenções e Informações Fiscais);

Eventos de Cadastro Inicial – fase 1

Código	Descrição do Evento	Observações
S-1000	Informações do Empregador	Primeiro evento a ser enviado
S-1005	Tabela de Estabelecimentos – obra	Informar RAT, FAP, CNAE Preponderante
S-1010	Tabela de Rubricas	Proventos, descontos, bases e reflexos. A mais complexa.
S-1020	Tabela de Lotações Tributárias	Para fins de atribuição do código FPAS
S-1030	Tabela de cargos/empregos públicos	Obrigatória (CBO, nome do cargo, código interno)
S-1040**	Tabela de funções / cargos em comissões	Não obrigatória em empresas privadas
S-1050	Tabela de horários / turnos de trabalho	Obrigatória. Atenção a flexibilidade de horários.

Eventos de Cadastro Inicial – fase 1

Código	Descrição do Evento	Observações
S-1060	Tabela de ambientes do trabalho	Baseada no LTCAT. Descreve ambientes e riscos.
S-1070	Tabela de processos administrativos / judiciais	Os que afetam retenções e contribuições.
S-1080**	Tabela de operadores portuários	Só para órgãos gestores de mão de obra (OGMO). Não obrigatória, se não houver situação.

Eventos NÃO PERIÓDICOS– fase 2

Código	Descrição do Evento	Observações
S-2190	Admissão de trabalhador	Opcional. Enviar até 30 dias antes da admissão. Informações: CPF, nascimento e data de admissão.
S-2200	Admissão de empregado (CLT) ou servidor público (com FGTS)	Admissão completa. Enviar até 30 dias antes da admissão.
S-2300	Trabalhador sem vínculo de emprego.	Bolsistas, dirigentes sindicais, cooperados, estagiários. 1º envio logo após o cadastro inicial do vínculo.

Eventos NÃO PERIÓDICOS– fase 2

Código	Descrição do Evento	Observações
S-2250	Aviso prévio: início e cancelamento	Pedido de demissão ou dispensa com aviso prévio trabalhado. Enviar até 10 dias da comunicação.
S-2299	Desligamento	Rescisão contratual com as verbas finais do contrato. Enviar em até 10 dias da comunicação, em separado e antes do fechamento da folha de pagamento no eSocial.

Eventos NÃO PERIÓDICOS – fase 2

Código	Descrição do Evento	Observações
S-2230	Afastamento temporário: início, alteração e retorno	A partir de 3 dias de afastamento COM ATESTADO MÉDICO, salvo exceções do manual
S-2205	Alterações de dados cadastrais do trabalhador	Até o dia 07 do mês seguinte (antes do fechamento do esocial mensal)
S-2206	Alteração de contrato de trabalho	Até o dia 07 do mês seguinte (antes do fechamento do esocial mensal)
S-2306	Alteração de contrato de trabalho – trabalhador sem vínculo empregatício	Até o dia 07 do mês seguinte (antes do fechamento do esocial mensal)
S-2399	Término – trabalhador sem vínculo emprego (rescisão)	Até o dia 07 do mês seguinte (antes do fechamento do esocial mensal)

Eventos NÃO PERIÓDICOS – fase 2

Código	Descrição do Evento	Observações
S-2298	Reintegração (ocorrência após o desligamento)	Até o dia 07 do mês seguinte (antes do fechamento do esocial mensal)
S-1065 SST	Tabela de equipamentos de proteção. Informação dos EPIs	Vigente a partir de 01/2019. Enviar até o dia 07 do mês seguinte (antes do fechamento do esocial mensal)
S-2220 SST	Monitoramento de saúde do trabalhador (ASO) – os seis tipos de exames médicos	Vigente a partir de 01/2019. Enviar até o dia 07 do mês seguinte (antes do fechamento do esocial mensal)
S-2240 SST	Condições ambientais de trabalho – exposição a fatores de risco (início, alteração e término). Baseada no LTCAT	Vigente a partir de 01/2019. Enviar até o dia 07 do mês seguinte (antes do fechamento do esocial mensal)

Eventos NÃO PERIÓDICOS – fase 2

Código	Descrição do Evento	Observações
S-2245 SST	Treinamentos e capacitações. Informações de treinamentos e capacitações na área de SST aos quais o empregado está obrigado a fazer, conforme as exigências da norma regulamentadora	Vigente a partir de 01/2019. Enviar até o dia 07 do mês seguinte (antes do fechamento do esocial mensal)
S-2400	Cadastro de Benefícios Previdenciários -RPPS	Envio antes do fechamento da folha, até o dia 07 do mês seguinte.

Eventos PERIÓDICOS– fase 3

Devem ser enviados até o dia 07 do mês seguinte

Código	Descrição do Evento
S-1200	Remuneração do Trabalhador - RGPS
S-1202	Remuneração do Trabalhador – RPPS
S-1207	Benefícios previdenciários – RPPS
S-1210	Pagamentos de rendimentos do trabalho
S-1250	Aquisição de produção rural
S-1260	Comercialização de produção rural pessoa física
S-1270	Contratação de trabalhadores avulsos não portuários
S-1280	Informações complementares aos eventos periódicos
S-1295	Solicitação de totalização para pagamento em contingência

Eventos PERIÓDICOS– fase 3

Devem ser enviados até o dia 07 do mês seguinte

Código	Descrição do Evento
S-1298	Reabertura dos eventos periódicos
S-1299	Fechamento dos eventos periódicos
S-1300	Contribuição sindical patronal
S-5001	Informações das Contribuições sociais por trabalhador
S-5002	Imposto de renda retido na fonte
S-5011	Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte
S-5012	Informações do IRRF consolidadas por contribuinte

Os eventos S-5001, S-5002, S-5011 e S-5012 são totalizadores, para que o empregador confira os valores calculados pelos seus sistema e os valores calculados pelo eSocial. Tais eventos não serão enviados, e sim recebidos para conferência.

Tabela de rubricas básicas (FGTS, RGPS, IRRF)

Verba	FGTS	INSS	IRRF
Aviso prévio trabalhado	SIM	SIM	SIM
Aviso prévio indenizado	SIM	NÃO	NÃO
Bolsa paga em estágio	NÃO	NÃO	SIM
Comissões	SIM	SIM	SIM
Diárias para viagem	NÃO	NÃO	NÃO
Férias gozadas e seu 1/3	SIM	SIM	SIM
Férias abono pecuniário e seu 1/3	NÃO	NÃO	NÃO
Férias indenizadas em rescisão	NÃO	NÃO	NÃO
Gorjetas	SIM	SIM	SIM
Horas extras	SIM	SIM	SIM
Honorários (autônomos)	NÃO	SIM	SIM

Retificações

- Na GFIP é necessário enviar todos os trabalhadores;
- Já no eSocial as retificações passam a ser pontuais, apenas para o trabalhador com os eventos alterados;

Retificações

- O procedimento **ALTERAÇÃO** das informações transmitidas ao eSocial **ocorre somente nos eventos** de tabelas (**S-1005 a S-1080**) e no evento S-1000;
- **Todos os demais casos de alteração serão tratadas** pelo eSocial **como** procedimentos de **RETIFICAÇÃO** ou mesmo de **EXCLUSÃO**;

Retificações

- **Também é prevista a alteração por meio de eventos não periódicos:**
 - a) S-2205:** alteração de dados cadastrais;
 - b) S-2206:** alteração de contrato de trabalho;
 - c) S-2306:** trabalhador sem vínculo de emprego / alteração contratual;

Exclusão de Eventos

- **Para exclusão de um evento** deverá ser usado o **evento de exclusão (S-3000)**, identificando o evento a ser excluído e o número do recibo do arquivo originalmente enviado;

Recibo de Entrega de Eventos

- **Serve para oficializar a remessa de envio da informação ao eSocial (importante para retificá-lo ou excluí-lo);**
- **Cada evento possui um recibo de entrega;**



Download dos dados do eSocial

- Os arquivos enviados poderão ser baixados pelo empregador, a qualquer momento, por meio do aplicativo **eSocialIBX**;
- Isso **facilita** quando os **arquivos são perdidos**, enviados de fontes e computadores diferentes, e na **migração para outro escritório contábil**;

Passos para implantação

- 1) Aprender** as regras do eSocial;
- 2) Identificar** erros nas rotinas internas;
- 3) Adaptar** as rotinas à legislação vigente e ao eSocial;
- 4) Fazer** comunicação ao público-alvo;
- 5) Ajustar** os dados no sistema adaptado ao eSocial;

Segurança e Saúde no Trabalho

- *“A área de SST é a área mais atingida pelo eSocial devido à falta de controles atuais. As empresas precisam se adequar a ajustar os seus processos, sistemas e controles em relação a Medicina e Segurança do Trabalho”.*

José Alberto Maia, membro do Comitê Gestor do eSocial

Resumo do SST

O quê	Base legal	O que é	Quem tem que fazer
PPRA	NR 9 M.T.E	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	Empresas a partir de um empregado
PGR	NR 22 M.T.E.	Programa de Gerenciamento de Riscos (substitui o PPRA na mineração)	Empresas de mineração (com registro no CREA)
PCMAT	NR 18 M.T.E.	Prog. De Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção	Construtora com 20 ou mais empregados por estabelecimento ou obra
PCMSO	NR 7 M.T.E.	Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional	Empresas a partir de um empregado

Resumo do SST

O quê	Base legal	O que é		Quem tem que fazer
LTCAT	Art. 58 da lei 8.213	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Todos os estabelecimentos das empresas com empregados
PPP **	Dec. 3.048/99	Perfil Profissiográfico Previdenciário		
CAT	Art. 19 a 22 da lei 8.213/91	Comunicação de Acidente de Trabalho		
Laudo de insalubridade	NR 15	Caracterização para o pagamento		
Laudo de periculosidade	NR 16	Caracterização para o pagamento		
CIPA	NR 5	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	Empresas a partir de 20 empregados, conforme atividades	

Eventos de SST no eSocial

Código	Tipos de arquivo do eSocial
S-1060	Tabela de Ambientes de Trabalho
S-2210	Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT
S-2220	Monitoramento da Saúde do Trabalhador – ASO
S-2240	Condições ambientais de trabalho – fatores de risco
S-1065	Tabelas de Equipamentos de Proteção (NDE 01/2018)
S-2245	Treinamentos e Capacitações (NDE 01/2018)
S-1005*	Tabela de Estabelecimentos e obras (NDE 01/2018)
	O S-1005 não é necessariamente um evento de SST, mas passou a ter um grupo de informações sobre SST

The image shows the cover of a spiral-bound notebook. The cover is a light beige or tan color with a fine, woven texture. A silver metal spiral binding is visible along the left edge. The text is centered on the cover in a bold, black, serif font. The text reads: "O que é EFD-REINF?"

**“O que é
EFD-
REINF?”**

Hugo Moreira de Oliveira

EFD-REINF

- Quer dizer “Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais”;
- **Integra o SPED;**
- É um complemento ao eSocial;
- É uma costela do eSocial;

O que é uma retenção?

- É uma antecipação de um tributo devido;
- Por exemplo: uma nota fiscal emitida contra um tomador;
- **Outras informações fiscais:** desoneração da folha;



Informações prestadas a EFD-REINF

- aos serviços tomados/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada;
- às empresas que se sujeitam à CPRB (cf. Lei 12.546/2011);
- às retenções na fonte (IR, CSLL, COFINS, PIS);
- aos recursos recebidos por / repassados para associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional;
- à comercialização da produção e à apuração da contribuição previdenciária substituída pelas agroindústrias e demais produtores rurais pessoa jurídica;
- às entidades promotoras de evento que envolva associação desportiva que mantenha clube de futebol profissional.

Exemplo

- Imagine que o Bradesco contrate uma empresa terceirizada (Alfa) para prestar a segurança. A Alfa emite uma nota no valor de R\$ 10.000,00, mas o Bradesco vai pagar somente R\$ 8.900,00, porque 11% do valor tem que estar retido;
- Ele irá recolher esses 11% em uma guia a parte, com código 2631, para diferenciar do 2100, da folha do próprio Bradesco;

Documentos a serem substituídos

- Não serão substituídos de imediato;
- ✓ **GFIP**: antes, na GFIP da tomadora, nada seria informado, só é feito os pagamentos GPS 2631 ou 2640 (órgão público). Já o prestador informa a retenção, para abater o seu imposto a pagar;
- ✓ Agora, na EFD-REINF, ambos irão informar a mesma coisa (R-2010 e R-2020). Depois essas informações vão para a DCTF-WEB, elaborando o DARF;

Documentos a serem substituídos

- ✓ **DIRF**: antes, informava-se na DIRF as confissões dos valores devidos na DCTF normal;
- ✓ Agora, na EFD-REINF, essa informação será substituída pelo evento R-2070, com a confissão dos valores da DCTF-WEB;

Documentos a serem substituídos

- ✓ **BLOCO P (EFD CONTRIBUIÇÕES):**
antes, informa-se nesse bloco a apuração previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) para desoneração da folha, e confessados na DCTF normal;
- ✓ Agora, na EFD-REINF, essa informação será substituída pelo evento R-2060, com a confissão dos valores da DCTF-WEB;

A spiral-bound notebook with a light beige, textured cover and a dark brown border. The spiral binding is on the left side.

**“O que é
DCTF-WEB?”**

Hugo Moreira de Oliveira

Débitos/Créditos do eSocial

- **Débitos:**

- Remunerações;
- Comercialização de produção rural – PF;
- Aquisição de produção rural, PF ou PJ;

- **Créditos:**

- Salário-família;
- salário maternidade;

- **Prazo: até o dia 07 do mês seguinte!**

Débitos/Créditos do EFD-REINF

- **Débitos:**

- Retenções feitas sobre nota fiscal (serviços tomados);
- CPRB (desoneração da folha);

- **Créditos:**

- Retenções sofridas sobre nota fiscal (serviços prestados);

- **Prazo: até o dia 15 do mês seguinte!**

DCTF-WEB

- A DCTF-WEB recebe e consolida as informações do eSocial e EFD-REINF;
- Recebe também as informações oriundas do PER/DCOMP;
- Efetua a vinculação de débitos e créditos e apura o valor a pagar;
- Sua transmissão deverá ser feita até o dia 15 de cada mês;
- Já o DARF gerado vence dia 20.